



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1337 DE 20 DE ABRIL DE 1988.

Doação de áreas de terrenos urbanos à Associação Cultural e Esportiva de Pompéia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Associação Cultural e Esportiva de Pompéia, C.G.C. nº 44.483.501/0001-41, áreas de terrenos urbanos constituídas dos seguintes lotes:- 1 (um) a 10 (dez) da Quadra nº 36 e 1 (um) a 11 (onze) da Quadra nº 40, com as respectivas benfeitorias, inclusive a área da Rua 19, correspondente ao trecho compreendido entre as Ruas Joaquim de Almeida Pina (Antiga Rua 22) e Dr. Armando Uzzo (Antiga Rua 21).

Parágrafo Único - O trecho da Rua 19 mencionado neste artigo fica desafetado nos termos legais e anexado aos terrenos acima discriminados.

Artigo 2º - A doação é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a implantação de um centro esportivo e cultural, ficando revogada, de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - O beneficiário deverá proceder o início da obra na área doada dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e não poderá alienar o imóvel doado após a efetiva construção.

Artigo 4º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execu



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1337/88

ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.

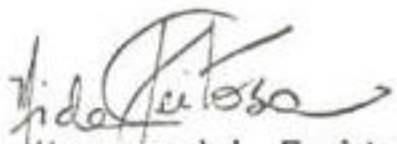
ção da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE ABRIL DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 20 de abril de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração